CAMPO LARGO DESDE 1500

João Augusto de A. Barbosa

CAP. V

A ILHA — A CIDADE

1.º — A Ilha.

1. A Sesmaria; 2. Termo de Arrematação; 3. João Antonio da Costa; 4. A Capela.

2.º — A Cidade.

1. Povoamento ;2. O Povoado; 3. A Freguesia; 4. Camaristas e Prefeitos; 5. A Justiça; Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares; 6. Dados Físicos.

1.º — A ILHA

1. A Sesmaria

As terras da Cidade começaram a ser povoadas por brancos e escravos, a partir do ano de 1683. Nesta data, a mais provável, o Cap. Antonio Luiz Tigre obteve-as por Sesmaria. É justificável a data — não temos documentos à respeito, porque neste ano o Cap-Mór e Governador da Capitania de Paranaguá Thomaz Fernandes de Oliveira, encontrando-se no Itambé em inspeção e exploração de minas de Ouro, concedeu diversas Sesmarias; e, o Cap. Tigre que já prestara relevante serviço à Coroa (descobriu as minas de Ouro da localidade Itambé para El-Rei), tinha todo direito de obtê-las. Em todo caso, foi o primeiro morador e proprietário das terras, e, tinha uma fazenda de criação de gado.

Morava no antigo Quarteirão do Passo. A casa, de taipa, ficava onde é hoje a confluência d'uma Rua Nova que interliga a Avenida Pe. Natal Pigatto — rodovia do Café, e suas ruínas desapareceram com a abertura da Rua. Cheguei a conhecer as ruínas pelo ano de 1926: ficavam em uma chácara que pertenceu à José de Salles Pinto, no fundo da chácara que pertenceu a meus avós maternos, Júlio Toppel e Da. Júlia Borges Toppel.

O Cap. Tigre e esposa Da. Ana Rodrigues França, mudaram-se em 1702 para o Tamanduá.

Em 1728, o Cap. Tigre e esposa doaram as terras da Ilha como dote do terceiro casamento de Da. Joana Rodrigues França, cunhada e irmã respectivamente, com o Dr. Antonio dos Santos Soares, onde passaram a residir, até 1730.

Escreve Alcebiades Plaisant, no seu livro "Scenário Paranaense": Em 1728 o Sitio do Campo Largo era propriedade do Dr. Antonio dos Santos Soares"... "Povoado o Sitio por seus proprietários, que eram abastados, passou mais tarde para a posse do Capitão Antonio Lamim Tigre, herdeiro por sua mulher Ana Rodrigues França, dos primeiros proprietários".

Com a morte do ex-Ouvidor Dr. Antonio — depois de 1760 — e o de sua esposa Da. Joana em 1765, as terras da Sesmaria couberam por herança à Da. Antonia Rodrigues França, filha do primeiro marido de Da. Joana, Tte. Gal. Manoel Gonçalves da Cruz, falecido em 1721.

Da. Antonia era casada em primeiras núpcias com o ex-Ouvidor Geral e Corregedor da Capitania de Paranaguá (1735-1741) Dr. Manoel dos Santos Lobato, e residiam em Paranaguá. Idosa e viúva, casou em segundas núpcias com o Sargento-Mór de Auxiliares Francisco José Montenro e Castro, Comandante Militar da Praça de Paranaguá. Faleceu em 8 de outubro de 1770, sem deixar filhos, e seus bens (consideráveis) depois de prolongada e complicada disputa, foram repartidos entre seu tio Sargento-Mór Christóvão Rodrigues França e seu marido. As terras do Campo Largo passaram a pertencer a Christóvão, e as fazendas nos Campos Gerais à Francisco José. (V. Cap. IV).

Christóvão era morador de Paranaguá e solteiro. Faleceu em 1785, com 83 anos de idade, legando parte de seus bens, as terras, a oito sobrinhos, e as terras do Campo Largo vieram a pertencer a Da. Joana Gonçalves de Siqueira, casada com o Tte. Domingos Lopes Cascaes.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME EVENTUALMENTE ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que é requerente GERALDO GROKOSKI e S/MULHER e requerido ESTE JUIZO, alegando que os requerentes vêm mintendo posse mansa e pacífica, sobre o imóvel posse pública, justa contínua e incontestada, sem jamais ter sofrido oposição de terceiros ou de quem quer que seja, tendo efetuado na área o plantio de hortaliças e cereais, e criação de animais domésticos. A área onde mantém posse é a seguinte: Lote de terreno, com a área de ..... 172.907,00m2, ou 7 alqueires 5 litros e 482.000m2, situado no lugar "Retiro", neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, confrontando com terras de Alfredo Alves Ferreira, Anselmo Rivabem Refloresas e Altamir Ciriaco, juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: Félix Chiocara, Vicente Berck e Nive Bisetto que comparecerão independentemente de intimação à audiência de Justificação a realizar-se no dia 22 de outubro de 1985 às 14:30 horas nas dependências do Fórum local. CITA E CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data de decisão que declarar justificada a posse a qual somente se efetuará aqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a Ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de 20 dias que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA CONHECIMENTO GERAL DE LEVANTAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA DA FIRMA POLOVI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitou em seus regulares termos a ação de CONCORDATA PREVENTIVA requerida pela firma POLOVI S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO a qual foi julgada por sentença que em resumo vai transcrita: — JULGO, cumprida a presente concordata, declarando em consequência extintas as responsabilidades da devedora (concordatária) POLOVI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Expeça-se edital para conhecimento geral com prazo de 15 dias. Custas pela concordatária. Campo Largo, 28 de junho de 1985. (a) João Batista de Assis. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Sônia Macedo, Juíza Substituta da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 de agosto de 1985, às 14:00 horas, à porta principal do Edifício do Forum desta comarca situado na Rua Centenário, s/n o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público o leilão a quem mais der e maior lanço oferecer, os seguintes bens: Parte ideal de um terreno com a área 4.840 m2 ou sejam 8 (oito) litros integrante de uma área maior de 25.315,00 m2, situado no lugar "CAMPO DO MEIO", neste Município e Comarca de Campo Largo-Pr, com divisas e confrontações seguintes: faz testada para a estrada CAMPO LARGO-BALSA NOVA com a extensão de 98.27 fazendo, digo,faz canto e segue por uma estrada carroçável na extensão de 257,60 m daí em linha 83,00 m divide com teras de sucessores de JOAQUIM VIERIRA LOPES, finalizando por um arroio abaixo, na extensão de 279,00 dividindo com Reinaldo Ferreira de Lara, Ademir Alberto Chemim e Ari Paulino Chemim, matriculado no R.I. desta Comarca sob n.º 6319 o que avalio pela quantia de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros). 2.544.48.30. R.T.N.

FAÇO SABER AINDA, que se o bem não alcançar lanço superior ao da avaliação, seguir-se-á a venda a quem mais der e lanço oferecer no dia 03 de setembro de 1985 a mesma hora e local, ficando o executado JOSÉ ANTONIO ROSSONI intimado a comparecer a praça e leilão acima referidos. Dos autos nada consta recurso pendente de decisão e os bens acima estão livres de ônus conforme certidão de fls. E para que ninguém alegue ignorância mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, escrivã o subscrevi.

SÔNIA MACEDO — Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, DE ESTANDA DA SILVA FERREIRA POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

Assistência Judiciária

O DOUTOR João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc . . .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião, em que é requerente Ignácio Sureck e s/mulher ..... — E requerido Este Juízo, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de: Terreno rural, situado no Distrito de Bugre, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com área superficial de 117.354,00m2 (4 alqueires, 34 litros e 584,00m2), sem benfeitorias, cujas divisas e confrontações são: de um marco cravado à margem direita do Rio Lageado, segue em três linhas demarcadas até encontrar o mesmo Rio, cujas medidas e Rumos são: 410,00m, S/10W0, 274,00m, S22'1W, e 73,70m, 45'23'NO, limitando com José Sejanoski Nalepa e Lidia Nalepa, pelo referido Rio Abaixo, na extensão de 310,20m confrontando com João Cequelim Sobrinho e Sucessores de Francisco (Antônio, José e Narciso Chiquito) daí em duas linhas medindo 141,30m Rumo 18'09'E e 308,00m Rumo 8'14'E até uma sanga, por esta abaixo ao Rio Lageado distancia 140,00m, confronta com terras dos Sucessores de Alberto Sureck (Inácio e João Sureck), e Augusto Chiquito, pelo Rio Abaixo, ao marco inicial na extensão de 370,00m, confronta com João Cequelim e terras de José Sejanoski Nalepa e Lidia Nalepa. — Juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: — João Cequelim, Anacleto Padilha, Miguel Cambarocki, Abilio Chiquito. — Para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 08 de agosto de 1985 às 14:30 horas, para audiência de Justificação a realizar-se nas dependência do Fórum local. Cita e Chama todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para comparecerem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data de decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará aqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a Ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de 30 dias que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos dezesete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Contenda

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 007/85

SUMULA: — Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo item II, art. 5.º da Lei Municipal n.º 413/84, de 7-12-84.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 100.800.000 (Cem milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das dotações do Orçamento em vigor, abaixo especificadas:

		Cr$
01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	11.950.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.300.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000.000
03.00	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.800.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.400.000
05.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02	SETOR DE ENSINO	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.400.000
3.1.2.0	Material de Consumo	4.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000
06.00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	12.300.000
07.00	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.01	SETOR DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.250.000
3.1.2.0	Material de Consumo	3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.800.000
07.00	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.02	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	1.000.000
3.2.5.3	Salário Família	4.000.000
3.2.5.9	Outras Transferências à Pessoas	800.000
3.2.8.0	Contribuição ao Pasep	3.800.000
08.00	DIVISÃO RODOVIARIO	
08.01	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.800.000
	SOMA	100.800.000

Artigo 2.º — O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

		Cr$
01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	450.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.800.000
03.00	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000
04.00	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.01	SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000
04.00	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.02	SETOR DE TESOURARIA	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	330.000
05.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ENSINO	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	450.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.800.000
05.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02	SETOR DE ENSINO	
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais	1.800.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.600.000
05.00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03	SETOR DE CULTURA	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000
06.00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	56.000.000
08.00	DIVISÃO RODOVIARIO	
08.01	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
3.1.2.0	Material de Consumo	16.070.000
	SOMA	100.800.000

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, EM 28 DE JUNHO DE 1985.

ADHELMAR SICURO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Contenda

DECRETO N.º 006/85

SUMULA: Declara de Utilidade Pública, áreas do Sistema Viário Municipal.

Adhelmar Sicuro, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 409/84, de 23/08/84, Art. 1.º e 2.º, combinado com o Art. 75 da Lei Orgânica dos Municípios n.º 2, de 18/06/76, resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1.º — Fica declarado de Utilidade Pública, para fins específicos do Sistema Viário Municipal, a faixa de 20,00m. de largura, ao longo da seguinte estrada Municipal.

I — Estrada de Lavrinha, iniciando na estrada que liga a Sede com a localidade de São Pedro e terminando na estrada de ligação de Catanduvas do Sul com Quitandinha, numa extensão de 10,00 km.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Prefeito Municipal de Contenda, em 12 de junho de 1985. — **ADELMAR SICURO** — Prefeito Municipal

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc . . .

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

Edital de citação, com prazo de 20 dias, dos interessados incertos e desconhecidos, ou outras pessoas em cujo nome esteja transcrito o imóvel: Francisco Fernandes, Angelin e Antônio Maccopato, Romano e Manoel Massaquetto, s/mulheres se casado forem, bem como seus herdeiros e sucessores.

O Doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião, em que é requerente Ignácio Sureck e s/mulher ..... — E requerido Este Juízo, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de: Terreno rural, situado no Distrito de Bugre, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com área superficial de 117.354,00m2 (4 alqueires, 34 litros e 584,00m2), sem benfeitorias, cujas divisas e confrontações são: de um marco cravado à margem direita do Rio Lageado, segue em três linhas demarcadas até encontrar o mesmo Rio, cujas medidas e Rumos são: 410,00m, S/10W0, 274,00m, S22'1W, e 73,70m, 45'23'NO, limitando com José Sejanoski Nalepa e Lidia Nalepa, pelo referido Rio Abaixo, na extensão de 310,20m confrontando com João Cequelim Sobrinho e Sucessores de Francisco (Antônio, José e Narciso Chiquito) daí em duas linhas medindo 141,30m Rumo 18'09'E e 308,00m Rumo 8'14'E até uma sanga, por esta abaixo ao Rio Lageado distancia 140,00m, confronta com terras dos Sucessores de Alberto Sureck (Inácio e João Sureck), e Augusto Chiquito, pelo Rio Abaixo, ao marco inicial na extensão de 370,00m, confronta com João Cequelim e terras de José Sejanoski Nalepa e Lidia Nalepa. — Juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: — João Cequelim, Anacleto Padilha, Miguel Cambarocki, Abilio Chiquito. — Para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 08 de agosto de 1985 às 14:30 horas, para audiência de Justificação a realizar-se nas dependência do Fórum local. Cita e Chama todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para comparecerem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data de decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará aqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a Ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de 20 dias que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos dezesete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL KUSTER S/C

C.G.C.M.F. 75028746/0001-02

Extrato para fins de Sexta Alteração

Retira-se da sociedade o sócio Gilson José Xavier Küster. Ingressa na sociedade Sérgio Luiz Xavier Küster. O capital social no valor de Cr$ ... 4.171.975 fica assim distribuído entre os sócios: Wilson Antonio Xavier Küster com Cr$ 1.897.886, Luiz Xavier Küster com Cr$ 376.203. Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios: Wilson Antonio Xavier Küster, Juarez Xavier Küster e Sérgio Luiz Xavier Küster. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Apresentante: Wilson Antonio Xavier Küster.

Campo Largo, 09 de julho de 1985.
SUZELITA ROSSA — E. Jurtda.

CANADÁ - PLANEJAMENTO FLORESTAL S/C LTDA.

C.G.C.M.F. 77 787 570/0001-06

Extrato para fins de Segunda Alteração

O Capital Social no valor de Cr$ 10.600.000 (Dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) fica elevado para Cr$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), assim distribuído entre os sócios: IVO STRANO JUNIOR com Cr$ 600.000; TARCILIO FERREIRA com Cr$ 3.000.000; ALOISIO MERLIN com Cr$ 4.200.000; GELSON ROBERTO MERLIN com Cr$ 4.200.000. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Campo Largo, 05 de julho de 1985.
SUZELITA ROSSA — E. Jurtda.

AÇÃO SOCIAL DO SENHOR BOM JESUS

Reg. no CNSS do MEC. n.º 259.097/68
C.G.C. 75 808 429/0001-64
Caixa Postal, 694 — Fone: 92-1925
Avenida Bom Jesus, s/nº
CEP. 83.600 - CAMPO LARGO — PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA CONTA "VARIAÇÃO PATRIMONIAL" DA AÇÃO SOCIAL DO SENHOR BOM JESUS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/JANEIRO/1984 À 31/DEZEMBRO/1984:

OBRAS SOCIAIS:		
-Alimentos	Cr$ 1.930.932	
-Medicamentos	Cr$ 229.500	
-Roupas e Agasalhos	Cr$ 834.000	
-Congêsso p/Seminário	Cr$ 152.000	3.146.432
DESPESAS GERAIS:		
-Conservação/Reparos	Cr$ 3.625.895	
-Combustível	Cr$ 247.525	
-Telefone	Cr$ 75.262	
-Taxas D'Agua	Cr$ 22.565	3.971.247
RECEITAS:		
-Alugueis	Cr$ 3.130.560	
-Congêsso	Cr$ 4.081.873	7.212.433
VARIAÇÃO PATRIMONIAL:		
-Resultado positivo	94.754	
TOTAIS	7.212.433	7.212.433

DEMONSTRATIVO DO "BALANÇO GERAL" DA AÇÃO SOCIAL DO SENHOR BOM JESUS, / REFERENTE AO PERÍODO DE 01/JANEIRO/1984 À 31/DEZEMBRO/1984:

		ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE:			
-Caixa	Cr$ 19.904		
-Bancos	Cr$ 509.423	529.327	
PERMANENTE:			
-Edificações	Cr$ 229.018		
-Moveis e Utensílios	Cr$ 399.959		
-Telefone e Instalações	Cr$ 2.276		
-Instalações Eletricas	Cr$ 6.638		
-Instalações D/Agua	Cr$ 11.875		
-Veículos e Acessórios	Cr$ 29.266	678.032	
PASSIVO CIRCULANTE:			
-Patrimonio Liquido	Cr$ 332.436		
-C/C.A Pagar	Cr$ 49.500		
-Variação Patrimonial	Cr$ 825.423		1.207.359
TOTAIS		1.207.359	1.207.359

CARLITO MAROCHI-PRESIDENTE — LUIZ DE PAULA FERREIRA-CRC.15892.

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná
Cartório do Cível e Anexos

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE JUVENAL BATISTA DOS SANTOS POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O Doutor **João Batista de Assis**, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juizo e Cartório do Cível Comércio e Anexos aos termos de uma ação de DIVÓRCIO DIREITO NÃO CONSENSUAL N.º 78/84 em que é requerente **MARIA RIBEIRO DOS SANTOS** e requerido **JUVENAL BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, operário, filho de Benedito Batista dos Santos e de Geraldina Batista dos Santos residente em lugar incerto e não sabido. **CITA E CHAMA**, o requerido para querendo contestar a presente Ação no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, escrivã o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DE ESTANDA DA SILVA FERREIRA POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

MARILENA VIDAL PATIÑO — ESCRIVÃ — ALEJANDRO PAYRO — AUXILIAR JURAMENTADO — COMARCA DE CAMPO LARGO — PARANÁ

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

"DECRETO Nº 073/85"

Data:- 09 de julho de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título - IV, do Livro nº III, da lei nº 444, de 27 de dezembro de 1978 e de parecer do Departamento de Urbanismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominadas rua ADGUTTO DERING SORBI NHO a rua nº 1, e rua MARTA S. DERING a rua nº 2, ambas da Planta de Loteamento "Vila Ferraria", nesta cidade.-

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1985.-

CARLOS J. IANSKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 072/85"

Data:- 08 de julho de 1985.-

Súmula:- Regulamenta o art. 49 da lei municipal nº 617, de 29.11.83, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, da lei municipal nº 617, de 29.11.83 e, também a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, regulamenta o art. 49 da citada lei:

Art. 1º - A reclassificação dos Professores do Quadro - Municipal do Ensino de 1º Grau (1a a 4a series) regidos pela C.L.T. só ocorrerá, mediante a realização de concurso interno especifico para o grau a que pretende o professor ser enquadrado, exceto para o preenchimento de vagas do Grau VII; para o qual será realizado apenas Teste de Seleção pelo Departamento de Educação.

Art. 2º - Os concursos só serão realizados, quando da existência de vagas em determinado grau e a administração julgar oportuno.

Art. 3º - A aprovação no concurso não cria direitos a para o preenchimento das vagas existentes, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 4º - A prova de habilitação para o candidato, se inscrever, em concurso para os graus I, II e III será única e exclusivamente o diploma de conclusão de Curso Superior, devidamente registrado. Para os graus IV e VI o diploma de conclusão de magistério. E para o grau V, comprovante de matrícula e faculdade.

Art. 5º - Por ocasião da realização de concurso para preenchimento das vagas existentes, em cada grau, será expedida Portaria, será designada uma comissão, bem como especificado o seu procedimento.

Art. 6º - A validade dos concursos será de dois anos a contar da publicação da homologação prorrogável por um ano a critério da Administração.

Art. 7º - O candidato aprovado em concurso para o grau V, que estiver cursando faculdade, deverá semestralmente, apresentar prova de matrícula.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de julho de 1985.-

CARLOS J. IANSKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 070/85"

Data:- 19 de julho de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 19, da lei nº 683, de 13/04/83.

D E C R E T A:

Art. 1º - são nomeados como membros titulares do CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - COMURB; como representante da Câmara Municipal ALFREDO IVO CADEMB e suplente DARCI ANTONIO ANDRADE; como representante da Assessoria de Planejamento e Orçamento ARSÊNIO RENEDITO PELÁ e suplente CÍÁVIO ROSIAVON; como representante do Departamento de Urbanismo MÁRIO BOARON e suplente ALTAIR CASTAGNOLI; como representante do Departamento de Obras LUIS FERNANDO BONATO e suplente ALBERTO ELENES e como representante da Consultoria Jurídica LUIS CARLOS BURGE MEISTER e suplente VERGILIO ALBERTO TREVISAN.

Parágrafo Único - Fica designada como Secretária Executiva EDEIA COMPARTTATRA STOCO MUSSI e suplente SILVIO SEGURO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 julho de 1985.-

CARLOS J. IANSKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 069/85"

Data:- 19 de julho de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

nomear ARSÊNIO RENEDITO PELÁ, representante da Assessoria de Planejamento e Orçamento, para integrar o Conselho Administrativo da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, a contar / desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1985.-

CARLOS J. IANSKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 068/85"

Data:- 19 de julho de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

E X O N E R A:

a pedido AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, membro do Conselho Administrativo da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, a contar desta data.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1985.-

CARLOS J. IANSKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 059/85"

Data:- 13 de junho de 1985.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 485.500.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e com base na lei federal nº 4320/64 e lei municipal nº 641, de 27-11-84,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 485.500.000 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - CÂMARA MUNICIPAL
10 - Câmara Municipal

10.01010011.01 - Atividades Legislativas		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.000.000	
20 - GOVERNO MUNICIPAL		
23 - Consultoria Jurídica		
23.02040132.11 - Assistência Jurídica		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.000.000	
30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
34 - Divisão de Compras		
34.03070212.17 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.3.0 - Material de Consumo	5.